



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

DECRETO Nº 622/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023

“Dispõe sobre a constituição e nomeação de membros para a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias a Serem Celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, e dá outras providências.”

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias a Serem Celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, a qual terá as seguintes atribuições:

- I - Monitorar e Avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil;
- II - Realizar, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho;
- III - Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública;
- IV - Realizar visitas in loco às entidades, a fim de monitorar a execução das parcerias;
- V - Sempre que necessário, solicitar o acesso aos documentos relativos às parcerias, a fim de confirmar a boa aplicação dos recursos envolvidos;
- VI – Registrar todos os seus trabalhos em atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

Art. 2º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para juntas comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias a Serem Celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil:

- Alexandre Augusto da Silva Melo, Escriturário – Presidente;
- Luiz Antônio Gonçalves, Pedreiro – Membro;
- Fabiana Dias, Assistente Social – Membro;
- Maiara de Almeida Teodoro, Atendente de Serviços de Saúde – Membro.

Art. 3º - A gratificação pelo exercício das atribuições de presidente e de membro, conforme previsto na Lei nº 1.379/2023, de 24 de maio de 2023, fica regulamentada nos termos deste decreto.

Art. 4º - Fica fixada a gratificação no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) para o exercício da atribuição de presidente, incidente sobre o salário-base.

Art. 5º - Fica fixada a gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) para o exercício da atribuição de membro, incidente sobre o salário-base



Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 05 de junho de 2023.


RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL